

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório referente à aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2015, na Fonte de Recurso: 100 – recursos ordinários; Órgão: 01 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: 0003 – Melhoria do Serviço Municipal, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

3 – Importará a despesa o valor de R\$ 2.508,30 (Dois mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de dispensa.

4 – Contratar a empresa F L DA CUNHA ME, CNPJ 17.503.779/0001-60, AVENIDA ANGELO VARELA, 437, CENTRO, ALTO DO RODRIGUES/RN.

5 – O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto do Rodrigues/RN, 12 de Janeiro de 2017.

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 676D04DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DELEGATORIO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS -RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Ata da Sessão Especial de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angicos, para o Biênio 2017/2018, devidamente registrada no cartório desta cidade sob o número de registro 1293 publicado em mural na nesta Casa Legislativa em 04/01/2017.

RESOLVE:

Informar ao Banco do Brasil S.A. agência Angicos, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena Movimentação Financeira de contas vinculadas ao CNPJ 24.531.196/0001-09 com vigência iniciada em 01/01/2017 e sua revogação prevista para 31/12/2018. Assinando em conjunto o Presidente da Câmara Municipal de Angicos, o Sr. Clóves Tibúrcio da Costa portador da cédula de identidade sob o número 476.032, SSP/RN, CPF: 298.586.234-53 e a Srª. Eliane da Silva Melo, portadora da cédula de identidade sob o número 002115756, CPF: 074.331.264-30 Tesoureira da Câmara Municipal de Angicos, tendo sido nomeada por meio da Portaria número 031/2017 publicada no Diário Oficial no dia 03 de julho do corrente ano.

Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente pelos 02 (dois) gestores acima citados.

Podere a vincular:

- _ 001 AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/O
- _ 009 EMITIR CHEQUES
- _ 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

- _ 011 AUTORIZAR COBRANCA
- _ 012 CONCEDER ABATIMENTOS
- _ 013 CAUCIONAR TITULOS
- _ 015 ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES
- _ 016 RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAL
- _ 017 ACEITAR AVALIACOES
- _ 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE
- _ 019 VENDER OS BENS HIPOTECADOS E APENHADOS
- _ 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- _ 021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
- _ 023 REIVINDICAR DIREITOS
- _ 024 EFETUAR ACORDOS
- _ 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- _ 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- _ 028 RECEBER GRATIFICACOES, DIARIAS, PENSOES, SALARIO
- _ 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACAO
- _ 032 ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIV
- _ 034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
- _ 035 ASSINAR TERMO DE TRANSF DE DIREITOS S/CARTA C
- _ 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- _ 037 ASSINAR CARTA VINCULATORIA E CARTAS DE COMPRO
- _ 038 ENDOSSAR CHEQUE
- _ 039 ASSINAR INSTR DE CREDITO
- _ 040 ASSINAR INSTR CREDITO C/AUTORIZ CONS ADMIN/AS
- _ 045 AMPLOS PODERES
- _ 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- _ 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI
- _ 049 AVALIZAR CHEQUES
- _ 051 EMITIR DUPLICATAS
- _ 052 ENDOSSAR DUPLICATAS
- _ 053 AVALIZAR DUPLICATAS
- _ 054 DESCONTAR DUPLICATAS
- _ 056 EMITIR LETRAS DE CAMBIO
- _ 057 ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO
- _ 058 AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
- _ 059 PROEX-EQUALIZACAO - CAD. FORMULARIOS/PEDIDO E
- _ 060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
- _ 061 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
- _ 062 ASSINAR ORCAMENTO
- _ 063 ASSINAR MENCAO ADICIONAL
- _ 064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
- _ 065 EMITIR NOTA PROMISSORIA
- _ 066 ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA
- _ 067 AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
- _ 068 EMITIR TITULO DE CREDITO RURAL
- _ 069 EMITIR TITULO DE CREDITO COMERCIAL
- _ 070 EMITIR TITULO DE CREDITO INDUSTRIAL
- _ 071 EMITIR TITULO DE CREDITO A EXPORTACAO
- _ 072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
- _ 073 ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
- _ 074 DAR EM GARANTIA PENHOR DE BENS PERTENCENTES E
- _ 075 DAR EM GARANTIA HIPOTECA DE BENS PERTENCENTES
- _ 076 ENDOSSAR TITULOS DE CREDITO
- _ 078 DESCONTAR TITULOS DE CREDITO
- _ 079 AVALIZAR
- _ 080 PRESTAR FIANCA
- _ 081 AVALIZAR C/ AUTORIZ CONSELHO ADMINISTR/ASSEMB
- _ 082 PRESTAR FIANCA C/ AUTORIZ CONS ADMIN/ASSEMBL
- _ 083 ONERAR BENS
- _ 084 ALIENAR BENS
- _ 086 ONERAR BENS COM AUTORIZACAO DO CONSELHO ADMIN
- _ 086 ALIENAR BENS COM AUTORIZACAO DO CONSELHO ADMIN
- _ 093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS,EXCETO POR
- _ 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- _ 095 CANCELAR CHEQUES
- _ 096 BAIXAR CHEQUES
- _ 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- _ 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- _ 100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- _ 101 EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
- _ 102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
- _ 103 AUTORIZAR TRANSACOES NO SITE AGRONEGOCIOS-E
- _ 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- _ 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- _ 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONIC
- _ 107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETR
- _ 108 AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXT
- _ 109 CUSTODIA - DEPOSITAR OURO LINGOTE
- _ 110 CUSTODIA - RETIRAR OURO LINGOTE
- _ 111 CUSTODIA - TRANSFERIR OURO LINGOTE
- _ 112 ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
- _ 113 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
- _ 114 SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
- _ 115 NEGOCIAR/TRANSFERIR TITULOS E VALORES MOBILIA
- _ 116 RECEBER RENDIMENTOS DE TITULOS E VALORES MOBI
- _ 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- _ 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
- _ 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
- _ 121 CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
- _ 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
- _ 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- _ 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE
- _ 126 EMITIR COMPROVANTES
- _ 127 ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
- _ 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
- _ 129 EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMER
- _ 130 ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
- _ 132 FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS

- _ 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
 - _ 136 RECEBER/QUITAR, PELO VENDEDOR, CREDITO DE FIN
 - _ 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ
 - _ 138 CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
 - _ 139 ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS C
 - _ 140 SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
 - _ 141 AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
 - _ 142 PODER ESPECIFICO PARA UMA OPERACAO
 - _ 143 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL
 - _ 144 FECHAR OPERACOES DE SWAP
 - _ 145 FECHAR OPERACOES A TERMO
 - _ 146 FECHAR OPERACOES DE OPCOES
 - _ 147 REPRESENTAR VENDEDOR E OUTROS INTERV NO FINAN
 - _ 148 ASSINAR/AUTORIZAR CONTRATO DE CESSAO DE DIREI
 - _ 149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
 - _ 150 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC
 - _ 151 SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIA
 - _ 152 ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL
 - _ 153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAL
 - _ 154 ALIENAR BENS MOVEIS
 - _ 155 AVALIZAR PARA COLIGADAS, CONTROLADAS E AFILIA
 - _ 156 PRESTAR FIANÇA PARA COLIGADAS, CONTROLADAS E
 - _ 157 ASSINAR LETRAS DE CAMBIO/SAQUES
 - _ 158 BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL
 - _ 159 EFETUAR CONTROLE, FISCALIZACAO E AUDITORIA
 - _ 160 CONSULTAR RELATORIOS DE SERVICOS DE ADMINISTR
 - _ 161 ASSINAR CONTRATO DE COE
- Angicos/RN, 04 de julho de 2017
- CLÓVES TIBÚRCIO DA COSTA
- Presidente
- Publicado por:**
GENILZA PEREIRA BARBOSA
Código Identificador: 5F390DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 087/2017-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Srª. ISNARA ISABEL CABRAL DE MENEZES, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Paulo Luciano Ferreira Gomes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 30 de junho de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 59E0C8B3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 088/2017-GP, DE 3 DE JULHO DE 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o Regimento Interno, considerando a Resolução N.º 039/2017, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. DANIEL HENRIQUE FERNANDES JALES COSTA, para o Cargo de Assessor Parlamentar Externo do Vereador Antonio de Souza Maia Júnior.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 3 de julho de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 5FF34D04

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 089/2017-GP, DE 3 DE JULHO DE 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA NETO, para o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Paulo Luciano Ferreira Gomes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 3 de julho de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 5B31BE9B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017**

Câmara Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento de todo o resultado do Pregão Presencial nº. 010/2017. REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARE E APLICATIVOS, DESTINADOS À AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN. Que teve como vencedora a Empresa: F. J. VIANA ANDRADES - ME, CNPJ: 10.464.410/0001-47, vencedora dos itens, 01 e 02 com o valor global de 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais). Sendo Adjudicada em 04 de julho de 2017.

Apodi/RN, em 04 de junho de 2017.

Lázaro Bandeira e Sousa

Pregoeiro

Publicado por:
LAZARO BANDEIRA E SOUZA
Código Identificador: 565DDB65

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2017**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GENIVAN AIRES DA COSTA (Presidente), homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº. 010/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARE E APLICATIVOS, DESTINADOS À AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, que teve como vencedora a licitante F. J. VIANA ANDRADES - ME, CNPJ: 10.464.410/0001-47, vencedora dos itens, 01 e 02 com o valor global de 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

Apodi/RN, 04 de julho de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
LAZARO BANDEIRA E SOUZA
Código Identificador: 58F5660E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN.

CONTRATADA: WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ (MF) Nº 22.292.673/0001-03.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica em licitações e contratos, para a Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos de Duodécimo.

DATA: 02/03/2017.

ASSINATURA: José Pequeno Nicácio/Presidente

Publicado por:
EMANOEL FELIX DA SILVA
Código Identificador: 4563CD76

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE Nº 002/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN.

CONTRATADO: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) Nº 034.578.474-01.

OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria Técnica Especializada em elaboração de folha de pagamento, incluindo os serviços de elaboração e envio das obrigações assessorias para a Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF", constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos de Duodécimo.

DATA: 08/03/2017.

ASSINATURA: José Pequeno Nicácio/Presidente.

Publicado por:
EMANOEL FELIX DA SILVA
Código Identificador: 531B1B6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
SRP - PROCESSO Nº 060003/2017**

A Câmara Municipal de Bodó/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min (horário local) do dia 19 de julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo menor preço por item, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 002/2010, 004/2010, 005/2010 e 003/2015, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São Pedro, 35 – Centro, Bodó/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente ou através de solicitação feita pelo email: camarabodorn@hotmail.com. Informações: (84) 3439-0008.

Bodó/RN, 04 de julho de 2017.

SILVÉRIO TÍCIO DE CARVALHO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA
Código Identificador: 6DCF8FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a COMPRA DE COROA DE FLORES NATURAIS, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: DEODITES MONTEIRO DOS SANTOS - ME

CNPJ/CPF: 08.215.410/0001-61

Valor: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 5 (cinco) dias

Caicó/RN, 3 de julho de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 4086FCB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062701/2017**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaubais/RN. Declaro o interessado JUCILENE FONSECA DA SILVA 47367938487, CNPJ: 12.138.177/0001-38, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Carnaubais/RN, 27 de junho de 2017.

Josefa Jusaly de Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN

Publicado por:
NEWTON CARLOS LOPES ALVES
Código Identificador: 6871E6B1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 062701/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaubais/RN.

CONTRATADA: JUCILENE FONSECA DA SILVA 47367938487, CNPJ: 12.138.177/0001-38

MODALIDADE: Dispensa.

OBJETO: Contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaubais/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2017.

VIGÊNCIA: 27/06/2017 a 31/12/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Proj/Ativ.: 01.031 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Nat. Despesa: 3.3.90.39990000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100

Josefa Jusaly de Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN

Publicado por:
NEWTON CARLOS LOPES ALVES
Código Identificador: 5F9A5087

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA (ROTINAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PREENCHIMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO VIA SIAI-DP (TCE/RN), RAIS, DIRF, ACOMPANHAMENTO DOS REAJUSTES SALARIAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 em epígrafe, publicado no Diário Oficial da FECAM/RN no dia 03 de julho de 2017, devendo onde se lê "30/04/2017", leia-se "30/06/2017", respectivamente, haja vista que houve um erro na digitação da publicação.

Carnaubais/RN, em 03 de julho de 2017.

Newton Carlos Lopes Alves

Presidente da CPL da Câmara Municipal de Carnaubais

*Repubilicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
NEWTON CARLOS LOPES ALVES
Código Identificador: 5DBD1E96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**ASSESSORIA PARLAMENTAR
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DE MESA
DIRETORA PARA 3ª E 4ª SESSÕES LEGISLATIVAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM (BIÊNIO 2019/2020)**

Aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala de Sessões Vereador Paulo Antônio da Cruz, se reuniu a Câmara Municipal de Ceará Mirim, em Sessão Especial, para realizar eleição da Mesa Diretora das 3ª e 4ª Sessões Legislativas, correspondentes ao biênio 2019/2020, da atual legislatura, sob a Presidência do Vereador RONALDO MARQUES RODRIGUES, sendo, respectivamente, primeiro e segundo secretários, os Vereadores MARCOS ANGELINO DE FARIAS e ÂNGELA MARIA MEDEIROS DE FARIAS. Verificada a existência de quórum regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 55 minutos, anotando-se no competente livro de registro a presença dos quinze edis. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou que no horário do Expediente será feita a reeleitura do requerimento nº 209/2017, de autoria do Vereador Marcos Angelino de Farias, subscrito por mais 11 vereadores; a apresentação da chapa única protocolada e registrada na secretaria desta Casa, bem como a leitura da Certidão expedida pela mesma Secretaria, descrevendo a apresentação e registro da referida chapa dentro do prazo legal. **HORÁRIO DO EXPEDIENTE:** Releitura do Requerimento n. 209/2017, de autoria do Vereador Marcos Angelino de Farias e subscrito pelo Vereadores Ana Carina Freitas Silva de França, Ângela Maria Medeiros Farias de Aquino, Arnaldo Silvestre Pereira, Carlos Alberto de Carvalho Pereira, Carlos Magno da Rocha Ramalho, João Maria de Araújo, Jumária Souza Fernandes de Oliveira Mota, Manoel Vieira dos Santos, Paula de Moraes Nogueira, Renata Augusta da Costa Silva e Ronaldo Marques Rodrigues, legalmente aprovado na Ordem do dia da sessão ordinária ocorrida no dia 22 de junho de 2017, cujo teor é o seguinte "Requeiro à Mesa Diretora, em conjunto com os Colegas Edis abaixo assinados, após submetido ao Plenário, com fulcro no parágrafo 2º, do artigo 15, do Regimento Interno desta Casa, a ANTECIPAÇÃO DA ELEIÇÃO DE MESA DIRETORA, para o mandato correspondente às 3ª e 4ª sessões legislativas (biênio 2019/2020), devendo ser aprazada para o mês de julho do corrente ano, de acordo com decisão da Presidência, obedecendo os trâmites regimentais inerentes a matéria." Prosseguindo, foi lida a chapa única protocolada no prazo legal na secretaria desta Casa, estando assim constituída: Presidente – Ronaldo Marques Rodrigues - PV – Vice Presidente Jumária Souza Fernandes de Oliveira Mota – PTN – Primeiro Secretário – Marcos Angelino de Farias – PHS e Segunda Secretária – Ângela Maria Medeiros Farias de Aquino – PTC, e, finalizando o Expediente, a leitura da Certidão expedida pela Secretaria Administrativa, onde oficializa que decorrido o prazo regimental de 24 horas antes do pleito, marcado para as 15:30hs desta data, foi apresentada a chapa única acima descrita. Em seguida, o Sr. Presidente, observando a inexistência de impedimento legal prosseguiu juntamente com os demais membros da Mesa a condução dos trabalhos. Destinou o horário ao Uso da Tribuna, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno, para assunto exclusivamente pertinente a eleição, tendo se pronunciado o Vereador Luciano Moraes da Silva. Logo depois, verificada a presença da maioria absoluta dos vereadores, teve início a chamada para a votação, cujo voto será expresso em SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO à chapa. Foi informada que após o início da chamada para votação, a palavra só será concedida em questão de ordem. Foram chamados a votar e manifestaram o voto: Carlos Alberto de Carvalho Pereira (SIM); prosseguindo em ordem alfabética: Ana Carina Freitas Silva de França (SIM); Ângela Maria Medeiros Farias de Aquino (SIM); Arnaldo Silvestre Pereira (SIM); Carlos Magno da Rocha Ramalho (ABSTENÇÃO); Jácio Luiz da Silva Cruz (SIM); João Maria de Araújo (SIM); Jumária Souza Fernandes de Oliveira Mota (SIM); Luciano Moraes da Silva (SIM); Manoel Vieira dos Santos (SIM); Marcílio de Moraes Dantas Júnior (SIM) Marcos Angelino de Farias (SIM); Paula de Moraes Nogueira (SIM); Renata Augusta da Costa Silva (SIM); Ronaldo Marques Rodrigues (SIM), com encaminhamento de votos. Concluída a votação, foi obtido o seguinte resultado: Chapa Única eleita por maioria com 14 votos SIM e 01 ABSTENÇÃO, sendo proclamado o seguinte resultado: Presidente: Ronaldo Marques Rodrigues; Vice Presidente: Jumária Souza Fernandes de Oliveira Mota; Primeiro Secretário: Marcos Angelino de Farias e Segunda Secretária: Ângela Maria Medeiros Farias de Aquino. Em seguida houve pronunciamento, sobre o Ato, dos vereadores Renata Augusta da Costa Silva; Luciano Moraes da Silva; Jumária Souza Fernandes de Oliveira Mota; Paula de Moraes Nogueira; Ângela Maria Medeiros Farias de Aquino; João Maria de Araújo; Carlos Alberto de Carvalho Pereira; Marcílio de Moraes Dantas Júnior; Jácio Luiz da Silva Cruz; Ana Carina Freitas de França; Manoel Vieira dos Santos; Marcos Angelino de Farias e Ronaldo Marques Rodrigues. Após recitação pelos presentes da Oração do Pai Nosso, o Sr. Presidente convidou a todos para entoarem os Hinos Nacional e o de Ceará-Mirim. Na sequência a Sessão foi suspensa para lavratura da Ata. Retomando os trabalhos, o Senhor Presidente solicitou à Segunda Secretária fazer a leitura da Ata e que, após aprovada, seja assinada por todos, determinando a Assessoria proceder sua publicação. Finalizando, o Senhor Presidente convocou a Câmara para a próxima Sessão Ordinária, a ser realizada na quinta-feira dia 6 de julho, no mesmo local e horário regimental. Ceará-Mirim, 04 de Julho de 2017.

Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º. Secretário

Ângela Maria Medeiros Farias de Aquino

2ª. Secretária

Ana Carina Freitas Silva de França

Arnaldo Silvestre Pereira

Carlos Alberto de Carvalho Pereira

Carlos Magno da Rocha Ramalho

Jácio Luiz da Silva Cruz

João Maria de Araújo

Jumária Souza Fernandes de Oliveira Mota

Luciano Moraes da Silva

Manoel Vieira dos Santos

Marcílio de Moraes Dantas Júnior

Paula de Moraes Nogueira

Renata Augusta da Costa Silva

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 6BA5D8E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 016/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Janduí Pires Dantas, Vereador desta Câmara Municipal, uma diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, para no dia 05 de julho do ano em curso, estar no Tribunal de Contas do Estado – TCE, a serviço desta Casa Legislativa para solicitar informações de processos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Doutor Severiano/RN, 04 de julho de 2017.

Francisco Juraci Leite

Presidente

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 46C7CEAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
04062017.**

Objeto: Aquisição de material de expediente destinado a Câmara Municipal de Encanto

Contratado: 243 - F A NUNES GONDIM ME 12.995.411/0001-43.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 851,60., Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/99.

Encanto/RN, 28/06/2017.

Publicado por:
MARCELO DE OLIVEIRA MACENA
Código Identificador: 754F4BD9

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
01072017**

Objeto: Aquisição de Telhas de brita 1,10cmx2,44cm para substituição da cobertura da Sede e caixa d'água

Contratado: 243 - F A NUNES GONDIM ME 12.995.411/0001-43.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 632,00., Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/99.

Encanto/RN, 04/07/2017.

Publicado por:
MARCELO DE OLIVEIRA MACENA
Código Identificador: 4F62443C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador JONAS MOREIRA DA SILVA, a realizar viagem à cidade do Natal/RN, no dia 04 de julho de 2017, a fim de participar de reuniões e tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, junto à Assembléia Legislativa do Estado do RN, ao Tribunal de Contas do Estado do RN, TCE-RN e à Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN, FECAM-RN.

Art. 2º - Será concedido o pagamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 848/2017, para custear despesas com alimentação, transporte e estadia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se:

Câmara Municipal de Florânia/RN, 03 de julho de 2017.

Ver. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

**Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 74DC15DC**

**MESA DIRETORA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador MANOEL PINTO NETO, a realizar viagem à cidade do Natal/RN, no dia 04 de julho de 2017, a fim de participar de reuniões e tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, junto à Assembléia Legislativa do Estado do RN, ao Tribunal de Contas do Estado do RN, TCE-RN e à Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN, FECAM-RN.

Art. 2º - Será concedido o pagamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 848/2017, para custear despesas com alimentação, transporte e estadia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se:

Câmara Municipal de Florânia/RN, 03 de julho de 2017.

Ver. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

**Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 3D24F738**

**MESA DIRETORA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2017**

O Segundo Secretário da Câmara Municipal de Florânia, Vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 47, Inciso VI do Regimento Interno, neste ato substituindo o Primeiro Secretário, atendendo solicitação preliminarmente formulada pelo Presidente da Câmara para tratar de assuntos do Legislativo Floraniense fora da circunscrição municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente da Câmara Municipal de Florânia, Vereador Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros - com a prerrogativa da relação externa que detém conforme Artigo 32, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e Artigo 39 do Regimento Interno da Câmara, a realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 04/07/2017 mais precisamente à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAMRN, ao Tribunal de Contas do Estado do RN - TCE/RN e à Assembléia Legislativa do RN a fim de participar de reunião e tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Florânia.

Art. 2º - Pelo deslocamento, será concedido o pagamento do valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), correspondente a uma diária, para custear despesas com o deslocamento, alimentação e estadia, conforme Lei Municipal Nº 848/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se:

Câmara Municipal de Florânia/RN, 03 de julho de 2017.

Manoel Pinto Neto

2º Secretário

**Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 3C7D9533**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 118/2017**

Dispõe sobre a Exoneração de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Exonerar a Srª IVONETE DO VALE CÂMARA DE SOUZA no cargo comissionado de Assessor Institucional da Câmara Municipal de Guimarães/RN

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 03/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guimarães/RN 04 de Julho de 2017.

Emilson de Borba Cunha

Presidente

**Publicado por:
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6CC5B3EF**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 119/2017**

Dispõe sobre a Nomeação de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª WILLIANE LAYNE CONCEIÇÃO DA COSTA no cargo comissionado de Assessor Institucional da Câmara Municipal de Guimarães/RN

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 03/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guimarães/RN 04 de Julho de 2017.

Emilson de Borba Cunha

Presidente

**Publicado por:
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 457FF37C**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-
CMG**

O Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ nº 08.587.263/0001-50, torna público que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob nº 010/2017, no dia 17/07/2017, às 09h30min na sede da Câmara Municipal à Rua Capitão Vicente de Brito s/n, Centro, Guimarães-RN, (setor de licitações). Objeto: Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para retirada, no Setor de Licitação, da referida Câmara Municipal, das 08h00min às 13h00min.

Guimarães/RN, 03 de Junho de 2017.

PREGOEIRO

**Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 4D58FD91**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-
CMG**

O Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ nº 08.587.263/0001-50, torna público que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob nº 011/2017, no dia 17/07/2017, às 10h30min na sede da Câmara Municipal à Rua Capitão Vicente de Brito s/n, Centro, Guimarães-RN, (setor de licitações). Objeto: Registro de Preços, visando Contratação de empresa especializada para prestar assessoria nas áreas de comunicação, veiculação de informações de interesse público e prestação de serviços de assessoria no planejamento e orientação de mídias, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para retirada, no Setor de Licitação, da referida Câmara Municipal, das 08h00min às 13h00min.

Guimarães/RN, 04 de Junho de 2017.

PREGOEIRO

**Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 3BBB7E2A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇO
Nº 03/2017**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Ilmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL -para registrar Preço nº03/2017, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de programa de informática (SOFTWARES) de contabilidade pública, conforme descrição constante no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) deste Edital. A seção pública será realizada no dia 12/07/2017 às 10horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico: camaramunicipalimrn@gmail.com e na Sede da Câmara Municipal na sala de Licitações de segunda-feira à Sexta-feira das 08horas às 13horas.Ielmo Marinho/RN, 03/07/2017.Francisco O.Junior - Pregoeiro da CIMM.

**Publicado por:
JUCIBLENE VARELA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 3FCD09D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**TESOURARIA
PORTARIA Nº 018/2017 EM, 30 DE JUNHO DE 2017.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a funcionária ATENISIA RODRIGUES BORGES MARQUES, CPF nº 261.530.414-34, cedida da Prefeitura Municipal, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Geral do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, férias por um período de 30(trinta) dias a iniciar em 01/07/2017 com término em 30/07/2017.

Anote-se. Publique-se e cumpra-se.

VEREADORA ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS

Presidente

VEREADOR GUTEMBERG DANTAS DE QUEIRÓZ

1º Secretário

**Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 766A01E2**

**TESOURARIA
PORTARIA Nº 019/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a funcionária MARIA SALETE TEIXEIRA, CPF cedida da Prefeitura Municipal, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, férias por um período de 30(trinta) dias a iniciar em 01/07/2017 com término em 30/07/2017.

Anote-se. Publique-se e cumpra-se.

VEREADORA ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS

Presidente

VEREADOR GUTEMBERG DANTAS DE QUEIRÓZ

1º Secretário

**Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 53A15054**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº14/2017**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, Luana da Silva Tavares, portadora do CPF: 081.843.364-70, RG nº. 002.209.811, SSP-RN, do cargo comissionado de ASG, desta Câmara Municipal, até

ulterior deliberação;

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente, segunda-feira, em, 03 de julho de 2017.

Eliana Carla da Silva

Presidenta

Publicado por:
REJANE DAS CHAGAS DANTAS
Código Identificador: 771BB430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
SRP - PROCESSO Nº 060003/2017***

A Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min (horário local) do dia 17 de julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo menor preço por item, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Praça João Marinho Dantas, 368 – Centro, Lagoa Nova/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente ou através de solicitação feita pelo email: camaramunicipalrn@yahoo.com.br. Informações: (84) 3437-2210.

LAGOA NOVA - RN, 04 de julho de 2017.

SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES

Pregoeiro

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
NAIDE MEDEIROS
Código Identificador: 49D952E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2017**

Processo nº 058/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Dotação orçamentária;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Banner com as fotos dos vereadores, para ser colocado em quadro (Tamanho 80 x 80 cm) junto a plenária da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Justificamos que a presente aquisição se faz necessária para identificação dos vereadores através de fotos, junto a plenária da Câmara Municipal de Parelhas, sendo possível tal identificação por parte da população que assiste as sessões da Câmara Municipal.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: PONTO DIGITAL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 21.039.517/0001-64, endereço Rua Laurentino Bezerra, nº 133, Centro, Parelhas/RN;

VALOR: R\$40,00 (quarenta reais);

Parelhas/RN, 04 de Julho de 2017

Humberto Alves Gondim

Presidente da CMP

Publicado por:
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 73E9F42A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 114/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALEXANDRE SILVA MACHADO JUNIOR portador do CPF Nº 096.115.464-08, a ocupar o Cargo de Chefe de Gabinete do Quadro de Pessoal da Câmara

Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor, com efeitos a partir dia 1º de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 03 DE JULHO DE 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

PRESIDENTE

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 44E54466

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 115/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO PAULO DO NASCIMENTO ENEDINO portador do CPF Nº 065.957.704-66, a ocupar o Cargo de Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor, com efeitos a partir dia 1º de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 03 DE JULHO DE 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

PRESIDENTE

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 559A1360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DA PRESIDENTA
RESOLUÇÃO Nº 036/2017**

Cria a medalha de mérito legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Passagem, Medalha de Mérito Legislativo Alexandre Manoel da Silva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passagem aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Câmara Municipal, a Medalha e o diploma de Mérito Legislativo Alexandre Manoel de Lima, destinados às pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços ao município, ou demonstrem apreço e interesse pelo seu desenvolvimento.

Parágrafo único – A medalha e o diploma a que se refere o caput poderão ser concedidos a pessoas e instituições, com notório e ilibado conceito, que pela conduta particular exemplar ou relevantes serviços prestados em suas áreas de atuação tenham se destacado e se tornado merecedoras do peculiar reconhecimento do Poder Legislativo Municipal de Passagem.

Art. 2º - A homenagem referida no artigo anterior poderá ser concedida em caráter póstumo à pessoas físicas.

Art. 3º - Proceder-se-á a indicação do homenageado - pessoa física ou jurídica - através de requerimento, com a respectiva justificativa, apresentado por Vereador(a), no exercício pleno do mandato.

Parágrafo único – A votação será em plenário, aplicadas as regras regimentais e a aprovação por maioria simples.

Art. 4º - Todos aqueles contemplados com a outorga da Medalha e do diploma terão os seus nomes e respectivo currículo inseridos em livro especial de "Registro da medalha e diploma de mérito legislativo", além dos Anais Legislativos desta Casa.

Art. 5º - A entrega da medalha e diploma de mérito legislativo será realizada em sessão solene, de preferência na semana em que se comemore o aniversário do município.

Art. 6º - A medalha e diploma de mérito legislativo terão formas, características, modelos e especificações permanentes, sendo delegada a sua criação e confecção à Mesa diretiva da Câmara Municipal, que utilizará as providências necessárias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a aprovação da presente Resolução.

Parágrafo único - Qualquer alteração posterior do especificado no caput, somente poderá ser adotada com aprovação do plenário da Casa e maioria simples.

Art. 7º - O número total de outorga de medalhas e diplomas não poderá exceder a 10 (dez) por ano, salvo em caráter excepcional aprovado pelo plenário, exigida a maioria absoluta da Casa.

Art. 8º - A medalha e o diploma de mérito legislativo serão concedidos através de Decreto Legislativo, assinado pela Presidência da Casa, em conjunto com o autor e/ou autores da proposição.

Parágrafo único - Caberá também a iniciativa de outorga ao chefe do Poder Executivo Municipal, que encaminhará proposta à Câmara Municipal, indicando o nome com a respectiva

justificativa.

Art. 9º - Fica atribuído como patrono da Medalha e Diploma de Mérito Legislativo, o Senhor Alexandre Manoel de Lima (In Memoriam).

Parágrafo único: Denomina-se a presente "Medalha de Mérito Legislativo "Alexandre Manoel de Lima".

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e eficácia com a publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Passagem, "Palácio Vereador Geraldo Ferreira de Lima" em Passagem-RN, 04 de julho de 2017.

Iranildo da Silva Matias

Presidente

Resolução nº 036/2017

Cria a medalha de mérito legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Passagem, Medalha de Mérito Legislativo Alexandre Manoel da Silva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passagem aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Câmara Municipal, a Medalha e o diploma de Mérito Legislativo Alexandre Manoel de Lima, destinados às pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços ao município, ou demonstrem apreço e interesse pelo seu desenvolvimento.

Parágrafo único – A medalha e o diploma a que se refere o caput poderão ser concedidos a pessoas e instituições, com notório e ilibado conceito, que pela conduta particular exemplar ou relevantes serviços prestados em suas áreas de atuação tenham se destacado e se tornado merecedoras do peculiar reconhecimento do Poder Legislativo Municipal de Passagem.

Art. 2º - A homenagem referida no artigo anterior poderá ser concedida em caráter póstumo à pessoas físicas.

Art. 3º - Proceder-se-á a indicação do homenageado - pessoa física ou jurídica - através de requerimento, com a respectiva justificativa, apresentado por Vereador(a), no exercício pleno do mandato.

Parágrafo único – A votação será em plenário, aplicadas as regras regimentais e a aprovação por maioria simples.

Art. 4º - Todos aqueles contemplados com a outorga da Medalha e do diploma terão os seus nomes e respectivo currículo inseridos em livro especial de "Registro da medalha e diploma de mérito legislativo", além dos Anais Legislativos desta Casa.

Art. 5º - A entrega da medalha e diploma de mérito legislativo será realizada em sessão solene, de preferência na semana em que se comemore o aniversário do município.

Art. 6º - A medalha e diploma de mérito legislativo terão formas, características, modelos e especificações permanentes, sendo delegada a sua criação e confecção à Mesa diretiva da Câmara Municipal, que utilizará as providências necessárias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a aprovação da presente Resolução.

Parágrafo único - Qualquer alteração posterior do especificado no caput, somente poderá ser adotada com aprovação do plenário da Casa e maioria simples.

Art. 7º - O número total de outorga de medalhas e diplomas não poderá exceder a 10 (dez) por ano, salvo em caráter excepcional aprovado pelo plenário, exigida a maioria absoluta da Casa.

Art. 8º - A medalha e o diploma de mérito legislativo serão concedidos através de Decreto Legislativo, assinado pela Presidência da Casa, em conjunto com o autor e/ou autores da proposição.

Parágrafo único - Caberá também a iniciativa de outorga ao chefe do Poder Executivo Municipal, que encaminhará proposta à Câmara Municipal, indicando o nome com a respectiva justificativa.

Art. 9º - Fica atribuído como patrono da Medalha e Diploma de Mérito Legislativo, o Senhor Alexandre Manoel de Lima (In Memoriam).

Parágrafo único: Denomina-se a presente "Medalha de Mérito Legislativo "Alexandre Manoel de Lima".

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e eficácia com a publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Passagem, "Palácio Vereador Geraldo Ferreira de Lima" em Passagem-RN, 04 de julho de 2017.

Iranildo da Silva Matias

Presidente

Publicado por:
EDILEIDE LIMA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 617D78D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 030/2017**

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA DE DESIGNAÇÃO DO PREGOIEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Dispõe sobre a designação extraordinária de sua Equipe de Apoio, para atuação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como PREGOIEIRA, para atuação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, a Servidora FÁBIO LA RABELO DIAS DOMINGOS.

Parágrafo único. Nas faltas ou impedimentos do PREGOIEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOIEIRO serão desempenhadas pelo servidor HUGO LEON SILVA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro os servidores:

- MARIA LÚCIA ROMÃO DA SILVA - CPF: 021.432.194-07
- SAUL BERTOLDO FELIX DE MORAIS – CPF: 011.967.934-50

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de Junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 604973A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
N.º 008/2017**

Contratante: Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

Contratado: RUTH SHELLRY DANTAS – CPF: 037.389.194-65.

Objeto: locação de veículo.

Valor: 1.290,00 (mil e duzentos e noventa reais), mensal.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Riachuelo/RN, em 30 de junho de 2017.

JÂNIO BRASIL DE AZEVEDO CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE FRANÇA
Código Identificador: 488D7B92

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
N.º 009/2017**

Contratante: Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

Contratado: W. C. INOX – CNPJ: 27.052.001/0001-36

Objeto: aquisição de guarda corpo em aço inox, com 1.00 metro de altura.

Valor: 3.000,00 (três mil reais), total.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Riachuelo/RN, em 05 de julho de 2017.

JÂNIO BRASIL DE AZEVEDO CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE FRANÇA
Código Identificador: 4E4AACB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI; CONTRATADO: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, CNPJ Nº 14.518.182/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de veículo para atender as demandas da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: 03 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017. Rutênio Humberto de Araújo Medeiros – Pela Proponente Contratante e NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME – Pela Proponente Contratada.

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 6ED1FDEA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 0045/2017 - CPL/CMSJS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

Assunto: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de veículo para atender as demandas da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro da Câmara, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, CNPJ Nº 14.518.182/0001-00, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Rutênio Humberto de Araújo Medeiros – Pela Proponente Contratante e NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME – Pela Proponente Contratada.

São João do Sabugi/RN, 03 de julho de 2017.

Rutênio Humberto de Araújo Medeiros

Presidente

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 3D30FCA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
OFÍCIO Nº 84/2017**

Do: Exmo. Sr. Ver. Presidente da Câmara Municipal

Para: Exmo. Sr. Ver. José André de Mendonça.

A Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal solicita de V. Exa., a entrega das contas mensais e dos processos administrativos de sua gestão na condição de Presidente da Câmara Municipal, durante o ano civil de 2014, uma vez que não se encontra nesta Casa Legislativa Municipal, ou indique qual o local que se encontra os documentos de natureza pública.

Na certeza de seu pronto atendimento, agradeço as suas providências antecipadamente, e aproveito a oportunidade para manifestar a mais elevada estima e consideração.

São José do Campestre em, 04 de julho de 2017

Atenciosamente,

Joseilson Borges da Costa

Vereador Presidente

Publicado por:
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO
Código Identificador: 46D691C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

Cria o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, estado Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN, o PARLAMENTO JOVEM, cujo Processo de Escolha, posse, instalação, organização e funcionamento obedecerão ao disposto em seu Regimento Interno, sem prejuízo do que dispõe este Decreto Legislativo.

§1º. O Parlamento Jovem instituído por este Decreto tem por objetivo geral: promover a interação entre a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso e as escolas públicas, permitindo aos estudantes compreenderem o papel e as funções do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivemos, contribuindo assim para a formação de futuros cidadãos participativos, conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar política e socialmente nossa realidade.

§2º. São Objetivos específicos e fins do Parlamento Jovem:

- Despertar nas crianças, adolescentes e jovens de

São Miguel do Gostoso a consciência da cidadania, da lisura no trato da coisa pública e a responsabilidade com os valores sociais.

- Buscar a integração dessas crianças, adolescentes e jovens com o Poder Legislativo, Mostrando-lhes o papel e as funções que os vereadores desempenham como representantes do povo, além de manter um concreto entrosamento com as escolas;
- Orientar os adolescentes e jovem sobre as reais funções atribuídas aos Poderes Públicos em diversas esferas, especialmente quanto ao poder Legislativo;
- Mostrar às crianças, adolescentes e jovens a possibilidade real de influenciar nos destinos e anseios da comunidade;
- Promover a participação do alunado no processo de escolha, possibilitando-lhes representar a figura do Parlamentar Jovem, eleito sem nenhuma espécie de vinculação ou ligação com instituições partidárias;
- Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos de Leis e demais atividades gerais da Câmara Municipal;
- Possibilitar aos alunos o acesso aos membros da Câmara Municipal e o conhecimento de suas propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- Promover atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população;
- Sensibilizar os professores, o demais servidores e pais de alunos no sentido de participarem do Parlamento Jovem, estimulando-os a apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.
- Fomentar o protagonismo infanto-juvenil estimulando neste segmento a prática cidadã de modo a construir uma formação moral e cívica fundamentada nos alicerces da democracia participativa, na paz, no respeito mútuo, na tolerância e bom convívio social.
- Estimular o surgimento de liderança através da participação em jornadas simuladas de trabalho parlamentar na câmara Municipal de São Miguel do Gostoso.

§3º. O Parlamento Jovem será constituído por alunos da Rede Pública de Ensino, na faixa etária dos 12 aos 18 (dezoito) anos incompletos eleitos na forma preconizada no Regimento Interno de que trata o art. 1º deste Decreto.

§4º. O número total de membros do Parlamento Jovem será o equivalente ao de Veadores do Município.

Art.2º. O mandato dos membros do Parlamento Jovem será de 02 (dois) anos vedada a recondução no Processo de Escolha subsequente.

Parágrafo único. A função de membro do Parlamento Jovem é considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art.3º. Compete aos membros do Parlamento Jovem, encaminhar por intermédio da Câmara Municipal, proposições sugestivas ao Poder Executivo, relativas à:

- formulação e implantação da POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES em especial quanto à garantia de ter assegurado com absoluta prioridade o direito referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária e outras de interesse da população infanto-juvenil.

II- Pleitear junto ao Poder Público em todas as suas esferas administrativas a execução de programas, projetos, serviços, ações, obras e/ou quaisquer outras medidas e providências necessárias à melhoria da qualidade de vida da população, o desenvolvimento e bem estar social da comunidade, em especial do publico infanto juvenil.

III- Propor medidas de proteção à criança e ao adolescente sempre que ocorrerem ameaças aos seus direitos, por ação ou omissão da família, da sociedade ou do Poder Público.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Parlamento Jovem a que se refere o art.1º desta Resolução disporá sobre:

- a)- Normas que definam todo o processo de escolha versando quanto ao registro de candidaturas com filiação simbólica a um Partido Temático, campanha eleitoral, condutas vedadas, eleição e posse dos escolhidos;
- b)- Atribuições dos membros da Mesa Diretora.

Art.4º O Parlamento Jovem reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, na primeira hora da segunda sessão ordinária mensal da Câmara Municipal dentro do mesmo período do seu regular funcionamento.

Art.5º. Visando estabelecer o pleno funcionamento de suas atividades, o Parlamento Jovem, até que seja aprovado o seu Regimento Interno, adotará onde couberem as mesmas normas preconizadas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de Junho de 2017.

MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA

Vereadora Autora

PSD

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 4FCA41A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 06007/2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06000011/17

Processo Licitatório nº D 06007/2017

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contratado.....: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA ME, com o valor total de R\$ 4.889,04(Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Quatro Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS, Presidente da Câmara.

SÃO VICENTE - RN, 20 de Junho de 2017

DULCIMEYRE MARIA DE ARAUJO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Código Identificador: 5C83637E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO D 06007/2017**

CONTRATO Nº.....: 20170005

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº D 06007/2017

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.889,04 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.da Câmara Municipal de Sao Vicente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.889,04

VIGÊNCIA.....: 20 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Junho de 2017

ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS
PRESIDENTE

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Código Identificador: 516E78B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 017/2017**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Francisco Inácio Neto, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 05/07/2017, para fins de resolver questões administrativas desta Casa Legislativa, bem como do Pólo Seridó, junto a FECAM, no dia 05 de julho do corrente ano, na sede da FECAM/RN, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento, conforme Lei Municipal nº 672/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

Serra Negra do Norte, 04 de julho de 2017.

Ver. Francisco Inácio Neto

1º Secretário

Publicado por:
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA
Código Identificador: 421C8F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Possível contratação de Serviços de fornecimento de Água Potável a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal no tocante ao serviço de manutenção de água potável para os edis e toda população nas sessões da Casa Legislativa pelo período de 6 meses.

CNPJ/CPF: 852.711.874-20 (FRANCISCO DE LIMA MAIA)

Valor Total Julgado: R\$ 600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93, inciso II.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 16/06/2017

Publicado por:
USSULA LOURENA ALVES
Código Identificador: 5E412D58

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Possível contratação de Serviços de fornecimento de Água Potável a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal no tocante ao serviço de manutenção de água potável para os edis e toda população nas sessões da Casa Legislativa pelo período de 6 meses.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, em seu inciso II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ/CPF: 852.711.874-20 (FRANCISCO DE LIMA MAIA)

Valor Total Julgado: R\$ 600,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 16/06/2017

JOSE THEOFILO DE FREITAS

PRESIDENTE

Publicado por:
USSULA LOURENA ALVES
Código Identificador: 5563AE3A

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Possível contratação de Serviços de fornecimento de manutenção de equipamentos de informática (Nobreak e Impressoras) a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal no tocante ao serviço de manutenção dos equipamentos de informática da Casa Legislativa.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 07.610.338/0001-04

Valor Total Julgado: R\$ 338,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93, inciso I e II.

Taboleiro Grande – RN, 04/07/2017

Publicado por:
USSULA LOURENA ALVES
Código Identificador: 6A05154B

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Possível contratação de Serviços de fornecimento de manutenção de equipamentos de informática (Nobreak e Impressoras) a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal no tocante ao serviço de manutenção dos equipamentos de informática da Casa Legislativa.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, em seu inciso V, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 07.610.338/0001-04

Valor Total Julgado: R\$ 338,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93, inciso I e II.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 04/07/2017

JOSE THEOFILO DE FREITAS

PRESIDENTE

Publicado por:
USSULA LOURENA ALVES
Código Identificador: 4F5F8CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 007/2017 – CMA/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 – CMA/RN**

Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, a CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, sediada na Rua Vereador Abílio Soares de Macedo, 369, Bairro Bicentenário, Apodi RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu Presidente o Sr. GENIVAN AIRES DA COSTA, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1881727 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 038.712.364.46, RESIDENTE NO SÍTIO SANTA ROSA II, ZONA RURAL DE APODI/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2017 – PMA/RN, homologado em 04/07/2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: F. J. VIANA ANDRADE - ME	
CNPJ/MF Nº 10.464.410/0001-47	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA: MARCIO RODRIGUES, 166	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE	
RG Nº: 2000010239988	CPF/MF Nº: 212.422.833-15

2410 - F. J. VIANA ANDRADE - ME (10.464.410/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	------------	----------------------	-------------------

1	7815 - INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS MICROTERMINAIS INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E APLICATIVOS EM OS TABLETS ONDE FUNCIONARÃO OS MICROTERMINAIS DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR; INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE NO COMPUTADOR QUE SERÁ UTILIZADO NO TERMINAL DE CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DO GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO TERMINAL DE MONITORAMENTO; PREPARAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIFI PARA COMUNICAÇÃO ENTRE TERMINAL DE GERENCIAMENTO, MONITOR DIGITAL E TABLETS; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO PRESIDENTE E DO OPERADOR DO TERMINAL EDO PAINEL, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE APARELHO(S) DE TV, QUE SERÃO COMO PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR	HORA	100	65,00	6.500,00
2	7817 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO USO DA MESA DIRETORA E TERMINAIS DE VOTAÇÃO LOCAÇÃO DE SOFTWARE E APLICATIVOS PARA OS TABLETS ONDE SERÁ UTILIZADO NOS MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS. LOCAÇÃO DE SOFTWARE A SER INSTALADO NO MICRO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE APODI, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.	MES	12	1.600,00	19.200,00
Total					25.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARE E APLICATIVOS, DESTINADOS À AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, disponibilizados e entregues em dias úteis, Na Câmara Municipal de Apodi/RN, destinados a suprir as necessidades de atendimento aos gabinetes e salas desta edilidade, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP nº 010/2017-CMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1º do artigo

65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços a CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 010/2017 – CMA/RN.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017 – CMA/RN que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Produtos serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.4 – A CONTRATADA deverá providenciar a substituição (troca) dos produtos que não puderem ser consumidos no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício, sem quaisquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas;

5.1.1 A Contratante ficará obrigada a fazer o fornecimento de forma parcelada dos produtos, conforme a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de Apodi, conforme Anexo I – Termo de Referência.

5.2 – A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento;

5.5 – A empresa contratada só deverá fornecer os produtos mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição dos produtos, emitido pela Câmara, sendo este único documento válido para o fornecimento dos produtos licitados.

5.6. A Entrega do Objeto Licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Apodi/RN.

5.7. Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Anexo I - Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017 – CMA/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a CONTRATADA o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, conforme Anexo I – Termo de Referência;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Câmara Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos objetos fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Câmara Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Fornecer os produtos objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;
- b) Cumprir o prazo de entrega dos produtos e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à CONTRATANTE e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à CONTRATANTE definir, ou não, novo prazo.
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos produtos designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.2.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4. Fizer declaração falsa;

9.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.2.7. Não celebrar o contrato;

9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na condição 9.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 010/2017 – PMA/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa F. J. VIANA ANDRADE – ME – CNPJ: 10.464.410/0001-47, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de APODI/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 04 de julho de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN

F. J. VIANA ANDRADE – ME

CNPJ: 10.464.410/0001-47

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Publicado por:
LAZARO BANDEIRA E SOUZA
Código Identificador: 52EB0B46

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL (ART. 25, II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e ART. 18, II, DA RESOLUÇÃO Nº 05/1990).

SÚMULA: Cria a Procuradoria Legislativa na estrutura funcional administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, DANIEL ANDSON DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MANDO PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Legislativa na estrutura funcional administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Compete a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN:

I - prestar consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal;

II - efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, defendendo, em juízo ou fora dele, os seus direitos e interesses;

III - prestar opinamento jurídico nas áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos;

IV - interpretar dispositivos de lei, quando solicitado pelos Vereadores;

V - examinar processos específicos, quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse do Poder Legislativo Municipal;

VI - pesquisar, analisar e interpretar a legislação federal, estadual e municipal em vigor, quando oficialmente provocado;

VII - examinar previamente, no interesse da Câmara Municipal, minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes;

VIII - pesquisar doutrina e jurisprudência de interesse dos Vereadores da Câmara Municipal;

IX - emitir pareceres, quando oficialmente provocado, nas proposições consistentes em Projetos de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Leis, Projetos de Decretos Legislativos e Projetos de Resolução;

X - prestar informação jurídica aos Vereadores, à administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando provocado;

XI - defender os interesses da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, nos processos em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Na Procuradoria Legislativa instituída por esta Resolução, fica criado o cargo em comissão de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, de livre nomeação e de exoneração "ad nutum".

§ 1º. As atribuições do cargo de Procurador Legislativo são as que estão previstas no anexo I desta Resolução.

§ 2º. O cargo de Procurador Legislativo será provido por profissional de nível superior completo, formado em Direito e com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º. A remuneração do cargo de Procurador Legislativo será fixada por lei específica de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 4º. Aplica-se ao servidor ocupante do cargo previsto no caput do art. 3º desta Resolução, o disposto no art. 7º, VIII, XV, XVII, XVIII e XIX, da Constituição Federal, além dos direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 5º. O cargo de Procurador Legislativo fica sujeito a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Parágrafo único. O cargo de Procurador Legislativo criado por esta Resolução, face a sua natureza intelectual, bem como por possuir natureza incompatível com o controle de jornada, fica excluído da necessidade de controle de frequência (horário), inclusive por meio de ponto eletrônico ou biométrico.

Art. 6º. O Procurador Legislativo poderá exercer a advocacia contenciosa e consultiva, desde que haja compatibilidade de horário com suas funções públicas e sem reflexos diretos ou indiretos para os interesses dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução serão supridas com recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, para o exercício de 2017.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 002 de 07 de fevereiro de 2012.

Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 23 de junho de 2017.

DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE

ANEXO I

CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES: prestar consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal; efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, defendendo, em juízo ou fora dele, os seus direitos e interesses; prestar opinamento jurídico nas áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos; interpretar dispositivos de lei, quando solicitado pelos Vereadores; examinar processos específicos, quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse do Poder Legislativo Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação federal, estadual e municipal em vigor, quando solicitado; examinar previamente, no interesse da Câmara Municipal, minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes; pesquisar doutrina e jurisprudência de interesse dos Vereadores da Câmara Municipal; emitir pareceres nas proposições consistentes em Projetos de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Leis, Projetos de Decretos Legislativos e Projetos de Resolução; prestar informação jurídica aos Vereadores, à administração da Câmara Municipal e servidores, quando solicitado; defender os interesses do Presidente da Câmara Municipal, nos processos em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado.

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Direito e Registro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Trata-se de Projeto de Resolução cujo objetivo é a criação da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, no intuito de fornecer uma adequada consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal, bem como efetuar a representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo Municipal, defendendo, em juízo ou fora dele, os seus direitos e interesses, além de outras atribuições próprias do órgão.

Na estrutura administrativa da Procuradoria Legislativa será criado um cargo de Procurador Legislativo, o qual deverá ser ocupado por um profissional de nível superior completo, formado em Direito e com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal encontra supedâneo legal para a criação do órgão jurídico da Câmara e para a criação do cargo de Procurador Legislativo no art. 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 18, inciso II, da Resolução nº 05/1990.

A criação da Procuradoria Legislativa na estrutura funcional administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN é de natureza estratégica, face ao seu papel institucional que assumirá, aumentando a eficiência e a segurança jurídica dos trabalhos administrativos de competência desta Casa de Leis. A criação do órgão jurídico na estrutura administrativa desta Casa, com a fixação de atribuições que auxiliarão na orientação jurídica de outros setores estratégicos, favorecerá na celeridade dos trabalhos e no alcance das finalidades constitucionais deste Poder Legislativo.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente

JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA

Vice-presidente

MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS

Primeiro Secretário

JOSÉ ANCHIETA DE AZEVEDO

Segundo Secretário

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.